



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 83/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE:**

- 1) O Poder Executivo está promovendo o reenquadramento relativo a progressões/promoções por antiguidade dos seus servidores, conforme determina o art. 16 e seguintes da Lei nº 510/99, que trata do Plano de cargos e salários?
- 2) Existe comissão de avaliação nomeada? Se a resposta for afirmativa, favor encaminhar cópia do decreto (preferencialmente digital), ou instrumento equivalente, de nomeação.
- 3) Estão sendo realizadas as avaliações periódicas? Se sim, a partir de quando?
- 4) Estão sendo concedidas as progressões? Se sim, a partir de quando?
- 5) As promoções são concedidas de ofícios ou mediante provação do servidor?
- 6) Existe algum(ns) decreto regulamentar, ou instrumento equivalente, que regulamente as progressões por antiguidade de que trata a Lei nº 510/99? Se a resposta for afirmativa, favor encaminhar cópia (preferencialmente digital) do regulamento.
- 7) Caso haja, quantos pedidos de promoção funcional por antiguidade estão pendentes de análise? Favor encaminhar relação (preferencialmente digital) dos servidores com indicação dos nomes e dos cargos com pedidos de avanços pendentes de análise.
- 8) Quantas concessões de promoção por antiguidade foram realizadas desde o início da atual gestão? Favor encaminhar relação (preferencialmente digital) dos servidores com indicação dos nomes e dos cargos relativos aos avanços funcionais concedidos.
- 9) Quanto servidores atualmente recebem Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE)? Favor encaminhar relação (preferencialmente digital) dos servidores com indicação do percentual que cada um recebe.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 510/99, que trata do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo, estabelece no art. 16 que “*a promoção por antiguidade aplicável ao pessoal efetivo, efetivar-se-á, pela necessidade de reforma administrativa do Município e será aplicado de acordo com o § 2º, do artigo precedente.*”

Através da recente Lei Municipal nº 975 de 21 de novembro de 2022 foi realizada importante adequação da Lei nº 510/99, dentre elas, foi procedido com a atualização da tabela de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

vencimentos dos cargos do Poder Executivo, com o intuito, de acordo com a justificativa apresentada pela base do Prefeito, de, se não extinguir, pelo menos reduzir de forma significativa as concessões de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE's) em detrimento da concessão das progressões por antiguidade a que os servidores possuem direito.

Contudo, apesar disso, tenho recebido diversas reclamações de servidores do Poder Executivo de que não está sendo concedido as promoções por antiguidade a que possuem direito.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 28 de novembro de 2022.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador

APROVADO

32/11/2022

OSTA FAVOR

X CONTRA

X ABSTENÇÃO